

**CONAE
2010**

Conferência Nacional de Educação



**CONFERÊNCIA NACIONAL
DE EDUCAÇÃO**

REGIMENTO INTERNO

da Conferência Nacional de Educação - CONAE, definido pela comissão organizadora, conforme o que dispõe a PORTARIA Nº. 10/2008, do Ministério da Educação - MEC

BRASÍLIA-DF, 2010.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	
DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA	3
CAPÍTULO II	
DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO	4
CAPÍTULO IV	
DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	9
CAPÍTULO V	
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA	10
SEÇÃO I	
DOS COLÓQUIOS	12
SEÇÃO II	
DAS PLENÁRIAS DE EIXO	12
SEÇÃO III	
DA PLENÁRIA FINAL	14
SEÇÃO IV	
DAS MOÇÕES	14
CAPÍTULO VI	
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO	15
CAPÍTULO VII	18
DO CREDENCIAMENTO	
CAPÍTULO VIII	
DOS RECURSOS FINANCEIROS	18
CAPÍTULO IX	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

CAPÍTULO I **DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA**

Art. 1º. O Ministério da Educação, por meio de ampla parceria com os Sistemas de Ensino, com os Órgãos Educacionais, com o Congresso Nacional e com a Sociedade Civil Organizada, estabeleceu compromissos educacionais mútuos em torno de um processo de mobilização que culminará com a realização da Conferência Nacional de Educação – CONAE, entre 28 de março e 1º de abril de 2010.

§ 1º A CONAE foi precedida por etapas municipais, e/ou intermunicipais, e etapas estaduais e do Distrito Federal, sendo que todas estas atividades foram realizadas no ano de 2009 e denominadas, respectivamente, Conferências Municipais, ou Intermunicipais, e Conferências Estaduais, e Distrital, de Educação.

§ 2º A CONAE possui caráter deliberativo e apresentará, a partir de um diagnóstico da realidade educacional brasileira, um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação, abrangendo especialmente a nova edição do Plano Nacional de Educação, suas Diretrizes, Estratégias e Ações.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. A Conferência Nacional de Educação tem por objetivos:

I - construir conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para a efetivação do Sistema Nacional Articulado de Educação;

II - indicar as Diretrizes e Estratégias de Ação para o Plano Nacional de Educação (PNE 2011- 2020);

III - instalar processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e estabelecido pelo Ministério da Educação, como instância consultiva de articulação, organização, acompanhamento da política

nacional de educação e de coordenação permanente das próximas conferências nacionais de educação no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

IV - integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional Articulado de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social;

V - propor reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios se torne uma estratégia basilar para a implementação do Plano Nacional de Educação;

VI - indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e valorizem a diversidade;

VII - definir diretrizes para orientar a qualificação e a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas redes públicas de ensino e nos estabelecimentos privados de educação.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º. A Conferência Nacional de Educação, a ser realizada em Brasília – DF, teve na sua estrutura e organização a realização de Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e Distrital de Educação.

§ 1º As Conferências de Educação Municipais e/ou Intermunicipais, das Conferências Estaduais e a do Distrito Federal, referidas no *caput* deste artigo, foram realizadas durante o ano de 2009.

§ 2º Participaram desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e

todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira.

§ 3º A Conferência Nacional será realizada no período de 28 de março a 1º de abril de 2010.

Art. 4º. A Conferência Nacional de Educação será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora Nacional ou por alguém da referida comissão, por ele designado/a.

Art. 5º. A Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação desenvolverá suas atividades, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 10, de 3 de setembro de 2008, observando-se o seguinte:

I – atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da CONAE;

II – acompanhar a preparação e o desenvolvimento das Conferências Municipais ou Intermunicipais, do Distrito Federal e Estaduais de Educação;

III – realizar a etapa nacional da CONAE.

Art. 6º. As Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, do Distrito Federal e Estaduais de Educação, organizadas e coordenadas por uma comissão local, composta por membros titulares e suplentes indicados por suas entidades representativas, tiveram como objeto de discussão o Documento-Referência da CONAE, a Educação Básica e a Educação Superior, incluindo todas as respectivas etapas e modalidades de ensino.

§ 1º As Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais tiveram como referência, basicamente, a seguinte composição:

I – 1(um/a) representante dos/das gestores/as da educação;

II – 1(um/a) representante dos/das trabalhadores/as em educação;

III – 1(um/a) representante dos/das estudantes;

IV – 1(um/a) representante dos/das pais/mães.

§ 2º As Conferências Estaduais e Distrital de Educação tiveram como referência a seguinte composição:

I – 1(um/a) representante da Secretaria Estadual de Educação;

II – 1(um/a) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);

III – 1(um/a) representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) no estado;

IV – 1(um/a) representante do Conselho Estadual de Educação;

V – 1(um/a) representante de entidade filiada à Conferência Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) no estado;

VI – 1(um/a) representante de entidade filiada à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CONTEE) no estado;

VII – 1(um/a) representante dos/das professores/as da educação superior pública;

VIII – 1(um/a) representante dos/as funcionários/as técnico-administrativos/as da educação superior pública;

IX – 1 (um/a) representante dos/as professores/as da educação profissional pública;

X – 1(um/a) representante dos/as servidores/as públicos/as da educação profissional;

XI – 1(um/a) representante de entidade filiada à União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) no estado;

XII – 1(um/a) representante da União Nacional dos Estudantes (UNE) no estado;

XIII – 1(um/a) representante da associação de pais/mães de alunos/as, filiado/a ou não à Conferência Nacional de Pais e Alunos (CONFENAPA);

XIV – 1 (um/a) representante das entidades de estudo e pesquisa em educação;

XV – 1(um/a) representante dos/as gestores/as públicos/as da educação superior;

XVI – 1 (um/a) representante dos/as gestores/as públicos da educação profissional;

XVII – 1 (um/a) representante dos/as gestores/as da educação privada;

XVIII – 1(um/a) representante das articulações sociais em defesa da educação;

XIX – 1(um/a) representante dos movimentos de afirmação da diversidade.

§ 3º As comissões organizadoras no âmbito dos municípios, estados e do Distrito Federal tiveram como referência, para o desenvolvimento dos trabalhos, os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional.

§ 4º Os Regimentos das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, Estaduais e do Distrito Federal tiveram como base este Regimento e levaram em consideração os seguintes aspectos:

I – informações técnicas e políticas;

II – Documento-Referência produzido pela Comissão Organizadora Nacional;

III – documentos produzidos por fóruns nacionais, entidades e especialistas, detentores/as de conhecimento sobre o tema e reconhecidas contribuições para a educação nacional;

Art. 7º. A Comissão Organizadora Nacional constituiu comissões especiais para a execução das ações referentes a todas as etapas da Conferência. São elas:

- a) comissão de Divulgação e Mobilização;
- b) comissão de Dinâmica e Sistematização, e;
- c) comissão de Infraestrutura e Logística.

§ 1º A Comissão de Divulgação e Mobilização é responsável pela/pelo:

- a) instalação das comissões organizadoras nos estados e no Distrito Federal;
- b) acompanhamento da realização das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e das Conferências Estaduais, e Distrital, de Educação;
- c) realização de campanha publicitária e elaboração de materiais de divulgação da CONAE, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados;

§ 2º A Comissão de Dinâmica e Sistematização é responsável pela:

- a) elaboração da proposta metodológica da CONAE, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos e colóquios;
- b) elaboração do Documento-Referência da CONAE;
- c) inclusão das emendas vindas dos estados que compõem o *Documento-Base*;
- d) sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- e) avaliação das moções apresentadas durante a Conferência Nacional de Educação.

§ 3º A Comissão de Infraestrutura e Logística é responsável pela:

- a) garantia das condições de segurança dos/das participantes na CONAE, respeitando-se os critérios de acessibilidade aos documentos e trabalhos da Conferência;
- b) locomoção das pessoas com deficiência;

c) organização da alimentação, do fluxo de entrada dos/das participantes nas atividades da CONAE e da programação cultural, e;

d) definição dos critérios de composição dos estandes e do controle de frequência dos/das participantes.

Art. 8º. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, será designado, pela Comissão Organizadora Nacional, um grupo de trabalho especial encarregado da sistematização e elaboração do documento final da CONAE.

Parágrafo único. O grupo de trabalho especial, de que trata o *caput* deste artigo, será presidido pelo coordenador da Comissão Organizadora da CONAE.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º. A Conferência Nacional de Educação, em suas etapas municipais e/ou intermunicipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional tem como tema a proposição: “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação”, que deve ser discutida a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Papel do Estado na Garantia do Direito à Educação de Qualidade: Organização e Regulação da Educação Nacional;

II – Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação;

III – Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar;

IV – Formação e Valorização dos/das Profissionais da Educação;

V – Financiamento da Educação e Controle Social;

VI – Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

Parágrafo único. Integra o Documento-Referência o encarte denominado “Plano Nacional de Educação (PNE 2011 – 2020): Diretrizes e Estratégias de Ação”.

Art. 10. A CONAE está estruturada com a seguinte dinâmica:

- a) credenciamento;
- b) solenidade de abertura;
- c) apresentações culturais;
- d) painel temático;
- e) plenária de aprovação do Regimento Interno;
- f) colóquios;
- g) mesas de interesse;
- h) reuniões setoriais;
- i) plenárias de eixo; e,
- j) plenária final.

Art. 11. Os debates na CONAE devem orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre as esferas federativas brasileiras.

Art. 12. As atividades da CONAE terão como referência a programação presente no Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 13. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação foram encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

Art. 14. Para a elaboração do *Documento-Base* da CONAE as Comissões Organizadoras das Conferências Estaduais e Distrital de Educação consolidaram relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente no sistema informatizado de relatoria da CONAE.

§ 1º Do *Documento-Base*, referido no *caput* deste artigo, constam três tipos de emendas:

- a) aditivas;
- b) substitutivas; e,
- c) supressivas (parciais ou totais).

Art. 15. Para a elaboração do *Documento-Base*, a Comissão Organizadora Nacional considerou apenas as emendas ao Documento-Referência votadas e aprovadas nas Conferências Estaduais e Distrital de Educação;

§ 1º A emenda, que obteve aprovação por maioria simples dos/das delegados/das participantes da Plenária Final das Conferências Estaduais ou Distrital de Educação, foi habilitada e encaminhada à Comissão de Dinâmica e Sistematização.

§ 2º Para fazer parte dos blocos I ou II do *Documento-Base* da CONAE a emenda, além de obter a maioria simples em uma Conferência Estadual ou Distrital de Educação, teve que atender ao critério de aprovação equivalente em, pelo menos, 5 (cinco) unidades da federação.

§ 3º As emendas que não atenderam ao disposto no parágrafo anterior, mas que estavam harmonizadas com o conteúdo temático da CONAE, segundo avaliação da Comissão Organizadora, passaram a fazer parte do Bloco III do *Documento-Base*.

Art. 16. As discussões realizadas nas atividades da CONAE devem se limitar aos conteúdos do *Documento-Base*.

SEÇÃO I DOS COLÓQUIOS

Art. 17. Os eixos temáticos foram desdobrados em vários colóquios, conforme a programação da CONAE.

Art. 18. Os colóquios deverão observar o tema da CONAE, a partir do conteúdo disposto no *Documento-Base*, e deverão ter em comum os seguintes aspectos:

- a) as mesas devem contar com expositores/as e coordenadores/as;
- b) as exposições devem ter caráter fundamentalmente pedagógico, objetivando o aprofundamento dos debates na CONAE; e,
- c) as intervenções dos/das expositores/as devem ser orientadas pelas ementas relativas a cada colóquio;

Art. 19. Cada expositor/a de colóquio terá, no máximo, vinte minutos para sua intervenção.

SEÇÃO II DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 20. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II – recebimento, por escrito, dos destaques do Bloco III;
- III – leitura do Bloco I do respectivo Eixo Temático;
- IV – discussão, deliberação e encaminhamento das emendas para a Plenária Final.

Parágrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros da Comissão Organizadora Nacional

Art. 21. A discussão e deliberação das emendas terão os seguintes critérios:

§ 1º As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Bloco I do *Documento-Base*, que não forem destacadas oralmente pelo plenário, serão consideradas aprovadas;

§ 2º As emendas relativas aos respectivos eixos contidas no Bloco II do *Documento-Base*, que não forem destacadas oralmente com a discriminação do respectivo número, durante a leitura do Bloco I, serão rejeitadas;

§ 3º As emendas contidas no Bloco III poderão ser destacadas para o debate, nas seguintes condições:

a) deverão ser destacadas por escrito, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação da Plenária de Eixo dez minutos antes da abertura da seção de leitura do bloco I;

b) o destaque deverá ter sua admissibilidade votada após a leitura do Bloco I do respectivo eixo temático; e,

c) a apresentação, discussão e votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo.

§ 4º Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do *Documento-Base*, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação.

§ 5º As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao *Documento-Base*.

§ 6º As emendas que obtiveram mais de 30% e menos de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão encaminhadas para apreciação na plenária final.

§ 7º As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos/das presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 22. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vetada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO III DA PLENÁRIA FINAL

Art. 23. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do documento final da Conferência Nacional de Educação, as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da CONAE constarão dos anais da Conferência.

Art. 24. As intervenções nas atividades da CONAE (plenárias ou colóquios) deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da CONAE.

Art. 25. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou remetidas para apreciação e posição da Comissão Organizadora da CONAE, sem prejuízo do andamento das atividades.

SEÇÃO IV DAS MOÇÕES

Art. 26. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central da Conferência Nacional de Educação.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos delegados/das credenciados/das na CONAE, ou que forem apresentadas por 15 ou mais entidades de abrangência nacional.

§ 2º O número de delegados/as credenciados/as deverá ser anunciado no início das atividades dos colóquios.

§ 3º As moções serão recebidas pela Secretaria da CONAE até às 18 horas do dia 30 de março de 2010.

§ 4º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAE.

§ 5º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 6º As moções admitidas pela Comissão Especial de Dinâmica e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI **DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA NACIONAL DE** **EDUCAÇÃO**

Art. 27. A Conferência Nacional da Educação contará com uma participação ampla e representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação e de organismos internacionais, conforme Anexo II deste Regimento.

Art. 28. Os/As participantes da Conferência Nacional de Educação estarão distribuídos/as em cinco categorias:

I – delegados/as eleitos/as nos estados, por segmentos, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

II – delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

III – delegados/as por indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

IV – delegados/as por indicação nacional, com direito à voz e voto nos órgãos da Conferência;

V – observadores/as, com direito à voz nos colóquios.

Art. 29. São delegados/as eleitos/as para a Conferência Nacional de Educação os/as escolhidos/as nas Conferências Estaduais que tenham participado de Conferências Municipais e/ou Intermunicipais, de acordo com a distribuição por segmento no âmbito de suas respectivas entidades, conforme o que dispõem os Anexos III e IV deste Regimento.

§ 1º Fica assegurada a participação na CONAE de, no mínimo, 50% dos delegados/as por estado representando a Educação Básica, 30% dos delegados/as representando a Educação Superior e 20% dos delegados/as representando a educação profissional e tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o *caput* deste artigo.

§ 2º Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a nas Conferências Estaduais, no conjunto dos/das delegados /das de cada estado, sendo a delegação total de origem estadual calculada proporcionalmente às bases populacionais, conforme o que dispõe o Anexo IV deste Regimento.

§ 3º A listagem de delegados/das apresentada à Coordenação Estadual da Conferência poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

I – segmentos com 1(um/uma) delegado/a poderão apresentar 1(um/uma) suplente;

II – segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1(um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes;

III – segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus/suas delegados/as como suplentes;

Art. 30. São considerados/das delegados/das natos/as à CONAE, em todas as suas etapas, os membros titulares e suplentes da Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação.

Art. 31. São delegados/das por indicação estadual à Conferência Nacional de Educação: representação dos movimentos de afirmação da diversidade, representação das articulações sociais em defesa da educação; representação da comunidade científica; representação social do campo; movimento sindical; instituições religiosas; empresários/as e confederações patronais; entidades municipalistas; comissões de educação do Poder Legislativo estadual e municipal; instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos, conforme Anexo VI deste Regimento.

§ 1º Os critérios para formalização das indicações nacionais foram definidos pela Comissão Organizadora da CONAE.

§ 2º Foi considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a à Conferência Nacional, a participação em conferências municipais e/ou intermunicipais, estaduais ou distrital, excetuando-se os/as delegados/as por indicação nacional.

Art. 32. São delegados/as por indicação nacional à Conferência Nacional de Educação: gestores/as do Ministério da Educação - MEC; representação das Comissões de Educação do Congresso Nacional; representantes de órgãos governamentais do Governo Federal, de instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos, de órgãos colegiados normativos e executivos, todos sediados em Brasília – DF, conforme dispõe o Anexo V deste

Regimento.

Parágrafo Único. As entidades nacionais que compõem a Comissão Organizadora Nacional tiveram garantida uma vaga de indicação nacional para o/a seu/sua presidente/a ou equivalente, desde que este não tenha sido eleito/a delegado/a, conforme dispõe o Anexo V deste Regimento.

Art. 33. São observadores/as os/as inscritos/as à Conferência Nacional de Educação, a critério da Comissão Organizadora: personalidades nacionais e internacionais; representantes de organizações não-governamentais; representantes de organismos internacionais e outras representações, interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo Único. Os/As expositores/as e coordenadores/as de colóquios são credenciados/as como observadores/as da CONAE.

Art. 34. As inscrições dos/das delegados/as junto à Coordenação da Comissão Organizadora da Conferência Nacional ocorreram até 1º de março de 2010.

§ 1º Os/As Coordenadores/as estaduais e a Coordenação Nacional foram responsáveis pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os/As participantes com deficiência devem ter registrado na ficha de inscrição o tipo de deficiência, com o objetivo de garantir a acessibilidade a todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO VII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento de delegados/as titulares à Conferência Nacional da Educação ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, até às 14 horas do dia 29 de março de 2010.

Parágrafo único. O credenciamento do/da delegado/a suplente, em substituição ao/à delegado/a titular, ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, entre as 14h e as 16h do dia 29 de março de 2010.

CAPÍTULO VIII **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 36. As despesas com a organização e a realização da Conferência Nacional da Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional da Educação.

Art. 38. O credenciamento de delegados/as suplentes à CONAE ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, entre as 14h e as 16h do dia 29 de março de 2010.

1. ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMAÇÃO CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE	
Programação para o dia 28/03/2010	
08h30min	Credenciamento
Noite	
18h00min	Abertura Oficial
Programação para o dia 29/03/2010	
Manhã	
08h30min	Painel: Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação.
10h00min	Aprovação do Regimento
12h00min	Almoço
14h00min	Encerramento do credenciamento
14h00min	Início do credenciamento de suplentes
Tarde	
EIXO 1 – PAPEL DO ESTADO NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL	
14h00min	Colóquio 1.1) O Papel do Estado na Regulação e na Garantia do Direito à Educação.
14h00min	Colóquio 1.2) Definindo as Responsabilidades Educacionais de cada Sistema de Educação, as Áreas de Co-responsabilidades e os Indicadores para o Monitoramento Público do Efetivo Direito à Educação.
14h00min	Colóquio 1.3) Propondo Diretrizes e Mecanismos de Planejamento Normativo, Estratégico e Operacional no Âmbito do Sistema Nacional de Educação Articulando os Sistemas de Ensino.

Programação para o dia 29/03/2010**Tarde**

14h00min	Colóquio 1.4) Sistema Nacional Articulado de Educação e o Papel da União: Coordenação da Política Nacional, Colaboração, Ação Supletiva e Estabelecimento de Diretrizes e Normas Gerais.
14h00min	Colóquio 1.5) CNE e Fórum Nacional de Educação: Espaços de Exercício do Estado Democrático de Direito.
14h00min	Colóquio 1.6) Sistema Nacional, Planejamento e Gestão da Educação: construindo articulações entre Plano Nacional de Educação, Plano Plurianual e Plano de Ações Articuladas em âmbito nacional, estadual e municipal.
14h00min	Colóquio 1.7) Setor Privado e Educação: Participação, Regulação e Papel Social.
14h00min	Colóquio 1.8) Autonomia Universitária e a Constituição Federal
EIXO 2 - QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, GESTÃO DEMOCRÁTICA E AVALIAÇÃO.	
14h00min	Colóquio 2.9) Sistema Nacional de Avaliação como instrumento de Qualidade e sua Interface com o Plano Nacional de Educação e os Planos Decenais Correspondentes.
14h00min	Colóquio 2.10) Gestão Democrática e Qualidade Social da Educação.
14h00min	Colóquio 2.11) Emancipação, Autonomia e Participação Popular: Desafios na Construção da Qualidade Social e Democrática da Educação para Todos (as).
14h00min	Colóquio 2.12) Padrões de Qualidade para a Educação Básica e Superior: Definindo os Referenciais e Garantindo a Efetivação deste Princípio Constitucional.
16h00min	Encerramento do credenciamento de Suplentes
16h20min	Intervalo
16h30min	Colóquio 2.13) O PDE e a Construção Coletiva de Referenciais para a Efetivação da Qualidade Social da Educação.
16h30min	Colóquio 2.14) Concepções Curriculares e a Consolidação Político-Pedagógica da Prática Educativa.

Programação para o dia 29/03/2010

Tarde

16h30min	Colóquio 2.15) Educação Superior e Sociedade: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
16h30min	Colóquio 2.16) Avaliação para a qualidade social da educação.
16h30min	Colóquio 2.17) A Pós-Graduação, a Produção e a Socialização do Conhecimento Científico.
EIXO 3 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR.	
16h30min	Colóquio 3.18) Acesso à Educação e Obrigatoriedade.
16h30min	Colóquio 3.19) Processos Educativos, Ampliação do Atendimento da Educação Escolar e Tecnologias da Informação e Comunicação.
16h30min	Colóquio 3.20) Educação Integral e Integrada: Ampliação de Tempos e Espaços Educativos.
16h30min	Colóquio 3.21) Educação Infantil: Expectativas, Desafios e Possibilidades.
16h30min	Colóquio 3.22) Consolidando as Políticas para a Universalização do Ensino Fundamental com qualidade social.
16h30min	Colóquio 3.23) Expansão e Consolidação do Ensino Médio.
16h30min	Colóquio 3.24) Consolidando a Educação Superior como Bem Público Social e Direito Humano.
16h30min	Colóquio 3.25) Educação Superior, pesquisa e sociedade.
16h30min	Colóquio 3.26) Educação Profissional, Demanda e Inclusão Social.

Programação para o dia 30/03/2010

Manhã

08h00min	Colóquio 3.27) Educação de Jovens e Adultos: Desafios e Perspectivas.
EIXO 4 – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO	
08h00min	Colóquio 4.28) Formação Inicial e Continuada de Professores: Políticas e Desafios.
08h00min	Colóquio 4.29) Funcionários de Escola e Pessoal Técnico-administrativo: Formação e Identidade Profissional.
08h00min	Colóquio 4.30) Avaliação e os Instrumentos de Valorização dos Profissionais da Educação.
08h00min	Colóquio 4.31) Piso Salarial, Diretrizes Nacionais de Carreira, Desenvolvimento Profissional, Reconhecimento Social e Melhoria das Condições de Trabalho na Educação Escolar.
08h00min	Colóquio 4.32) Formação dos Profissionais da Educação e Educação a Distância.
08h00min	Colóquio 4.33) A Educação Básica e Superior e as Tecnologias de Informação e Comunicação e os Conteúdos Multimidiáticos.
08h00min	Colóquio 4.34) Política Nacional de Formação: Articulação entre Ministério da Educação, Sistemas de Ensino e Instituições Públicas de Educação Básica e Superior.
08h00min	Colóquio 4.35) Políticas de Prevenção e de Atendimento à Saúde dos Trabalhadores em Educação.
EIXO 5 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	
08h00min	Colóquio 5.36) Gestão e Financiamento de Políticas Educacionais no Regime de Colaboração: Políticas, Papel dos Entes Federados, Órgãos de Controle Interno, Externo e de Controle Social.
08h00min	Colóquio 5.37) Política de Fundos: Articulação e Consolidação do Sistema Nacional de Educação
08h00min	Colóquio 5.38) Vinculação e Sub-vinculação dos Recursos Financeiros à Manutenção e Desenvolvimento da Educação, na Perspectiva do Custo-Aluno- Qualidade (CAQ).
08h00min	Colóquio 5.39) Financiamento da Educação: Controle Social e Regulação dos Setores Público e Privado.

Programação para o dia 30/03/2010**Manhã**

10h20min	Intervalo
10h30min	Colóquio 5.40) Estratégias para o Financiamento da Educação Pública de Qualidade: alterações no sistema tributário e fiscal.
10h30min	Colóquio 5.41) Estabelecendo referenciais e novas fontes de Recurso para o Financiamento da Educação Pública.
EIXO 6 - JUSTIÇA SOCIAL, EDUCAÇÃO E TRABALHO: INCLUSÃO, DIVERSIDADE E IGUALDADE.	
10h30min	Colóquio 6.42) Política de Ações Afirmativas para Estudantes: Promovendo a Igualdade.
10h30min	Colóquio 6.43) Estratégias de Superação à Violência no Ambiente Educacional.
10h30min	Colóquio 6.44) Educação e Mundo do Trabalho.
10h30min	Colóquio 6.45) Educação e Relações Étnico-Raciais e Multiculturais.
10h30min	Colóquio 6.46) Educação Ambiental e Contextualização Curricular.
10h30min	Colóquio 6.47) Diversidade Regional e Contextualização Curricular.
10h30min	Colóquio 6.48) Educação do Campo.
10h30min	Colóquio 6.49) · Educação Escolar Indígena e Territorialidade.
10h30min	Colóquio 6.50) Direito à Educação para Adolescentes em medidas Sócio-educativas e para Pessoas Privadas de Liberdade.
10h30min	Colóquio 6.51) Educação e Diversidade Sexual.
10h30min	Colóquio 6.52) Educação de Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades/Super Dotação.
13h00min	Almoço

Programação para o dia 30/03/2010	
Tarde	
14h30min	Plenária de Eixos
Programação para o dia 31/03/2010	
Manhã	
08h30min	Plenária de Eixos
12h00min	Almoço
Tarde	
14h00min	Mesas de Interesse
Programação para o dia 01/04/2010	
Manhã	
08h30min	Plenária Final
12h00min	Almoço
Tarde	
14h00min	Plenária Final - Continuação
18h00min	Encerramento/show

ANEXO II

DELEGADOS E PARTICIPANTES DA CONAE - PREVISÃO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	QUANTITATIVO PREVISTO
DELEGADOS NATOS	71
DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS - EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000
DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	400
DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS - ENSINO SUPERIOR	600
TOTAL DE DELEGADOS POR SEGMENTOS - ELEITOS NOS ESTADOS	2.000
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - MINISTÉRIOS DA ÁREA SOCIAL	66
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - ÓRGÃOS COLEGIADOS NORMATIVOS OU EXECUTIVOS	57
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	6
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - GESTORES DO MEC	83
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL - PARLAMENTARES	54
TOTAL DE DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO NACIONAL	266
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - ENTIDADES MUNICIPALISTAS	15
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	3
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - MOVIMENTO SINDICAL	54
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - ARTICULAÇÕES SOCIAIS EM DEFESA DA EDUCAÇÃO	120
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - COMUNIDADE CIENTÍFICA	87
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - INSTITUIÇÕES DE EMPRESÁRIOS	27

DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - MOVIMENTOS DE AFIRMAÇÃO DE DIVERSIDADE	104
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	58
DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL - PARLAMENTARES	79
TOTAL DE DELEGADOS POR SETORES - INDICAÇÃO ESTADUAL	547
PARTICIPANTES - APOIO (ESTRUTURA GERAL E FEIRA DE AMOSTRA)	291
PARTICIPANTES - IMPRENSA	44
PARTICIPANTES - OBSERVADORES - CONVIDADOS - PALESTRANTES	281
TOTAL GERAL	3.500

ANEXO III
SEGMENTOS QUE PARTICIPARÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS
ELEITOS NOS ESTADOS

EDUCAÇÃO BÁSICA

50% DE 2000 = 1000 Delegados

SEGMENTOS	PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO
01 – GESTORES ESTADUAIS	16%
02 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	21%
03 - GESTORES MUNICIPAIS	16%
04 – GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	5%
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PRIVADA	9%
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6%
07 – CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	9%
08 – ESTUDANTES	10%
09 – PAIS	9%
TOTAL	100%

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

20% DE 2000 = 400 Delegados

SEGMENTOS	PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO
01 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	15%
02 - GESTORES DE ESTABELECIMENTOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRIVADA	20%
05 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PÚBLICA	20%
06 – CONSELHEIROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	5%
07 – ESTUDANTES	15%
TOTAL	100%

EDUCAÇÃO SUPERIOR

30% DE 2000 = 600 Delegados

SEGMENTOS	PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO
01 – GESTORES DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%
02 – GESTORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	5%
03 – GESTORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	10%
04 – TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA	25%
05 – FUNCIONÁRIOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA	10%
06 – DOCENTES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA	10%
07 – ESTUDANTES	35%
TOTAL	100%

- 1. A Participação mínima, por Estado feita da seguinte forma:**
- 2. Educação Superior: 7 delegados**
- 3. Educação Profissional: 7 delegados**
- 4. Educação Básica: 9 delegados, contemplando todos os segmentos constantes deste anexo.**

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS NOS ESTADOS

EDUCAÇÃO BÁSICA	S			SE				CO				NO						NE								Total		
	RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	MS	MT	GO	DF	TO	PA	AM	RO	RR	AP	AC	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI		RN	SE
1 Gestores Estaduais	9	5	8	30	12	15	3	4	3	5	3	2	6	3	2	1	1	1	3	11	7	6	4	7	3	3	2	159
2 Gestores Municipais	9	5	8	30	12	15	3	4	3	5	3	2	6	3	2	1	1	1	3	11	7	6	4	7	3	3	2	159
3 Gestores Privados	2	2	2	6	3	3	2	1	2	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	3	2	2	2	2	1	1	1	49
4 Trab. Educ. Pública	12	7	11	41	16	20	4	3	4	7	3	2	8	4	2	1	2	2	4	15	9	7	5	9	4	4	3	209
5 Trab. Educ. Privada	5	3	5	15	6	8	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	6	4	3	2	4	2	2	1	89
6 Conselhos Estaduais Educação	3	2	3	8	4	4	2	1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1	2	3	2	2	2	2	2	2	1	59
7 Conselhos Municipais Educação	5	3	4	15	6	8	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	6	4	3	2	4	2	2	2	89
8 Estudantes	5	3	5	16	7	9	2	2	2	4	2	2	4	2	2	1	1	1	2	7	4	3	2	4	2	2	2	98
9 Pais	5	3	5	15	6	7	2	2	2	3	2	1	3	2	1	1	1	1	2	6	4	3	2	4	2	2	2	89
Total de Delegados do Segmento	55	33	51	176	72	89	22	21	22	34	19	13	37	21	13	9	10	10	21	68	43	35	25	43	21	21	16	1.000

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	S			SE				CO				N						NE							Total				
	RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	MS	MT	GO	DF	TO	PA	AM	RO	RR	AP	AC	AL	BA	CE	MA	PB	PE		PI	RN	SE	
1	Gestores Estaduais e Municipais	3	2	3	9	4	4	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	3	2	2	2	2	2	2	1	1	57
2	Gestores Federais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	27
3	Gestores Privados	4	3	4	11	5	6	2	2	2	3	2	1	2	1	1	1	1	2	5	3	3	2	3	2	2	2	1	77
4	Trabalhadores Públicos	4	3	4	11	5	6	2	2	2	3	2	1	2	1	1	1	1	2	5	3	3	2	3	2	2	2	1	77
5	Trabalhadores Privados	4	3	4	11	5	6	2	2	2	3	2	1	2	1	1	1	1	2	5	3	3	2	3	2	2	2	1	77
6	Estudantes	3	2	3	8	4	4	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	2	3	2	2	2	2	2	2	2	1	58
7	Conselhos Estaduais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	27
Total de Delegados do Segmento		20	15	20	52	25	28	12	10	10	15	10	7	15	12	7	7	7	7	11	23	15	15	12	15	12	11	7	400

ANEXO V
 DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS POR INDICAÇÃO
 NACIONAL

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Gestores do MEC	CAPES/MEC	3
	Colégio Pedro II	3
	Escola Técnica Fiocruz	1
	FNDE/MEC	3
	Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ	2
	INEP/MEC	3
	Instituto Benjamin Constant -	1
	Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES	1
	REMEC-RJ/MEC	2
	REMEC-SP/MEC	2
	SE/MEC	3
	SEA/MEC	2
	SEB/MEC	16
	SECAD/MEC	9
	SEED/MEC - TVE/MEC	9
	SEESP/MEC	7
	SESU/MEC	10
	SETEC/MEC	6
	Sub-total - gestores do MEC	83

	Ministério da Cultura	2
	Ministério da Defesa e Colégios Militares	5
	Ministério da Fazenda / ESAF	1
	Ministério da Justiça	2
	Ministério da Previdência Social	2
	Ministério da Saúde	2
	Ministério das Comunicações	2
	Ministério de Ciências e Tecnologia/CNPQ	2
	Ministério do Desenvolvimento Agrário	2
	Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome	2
	Ministério do Meio Ambiente	2
	Ministério do Trabalho	2
	Ministério dos Esportes	2
	Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão/IPEA	2
	Secretaria de Assuntos Federativos	1
	Rede de Educação Cidadã - RECID Presidência da República	27
	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	2

Ministérios da Área Social	Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	2
	Secretaria Especial dos Direitos Humanos	2
	Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-geral da Presidência da República	2
	Sub-total - Ministérios	66
Parlamentares	Comissão de Educação da Câmara - CEC	29
	Comissão do Senado Federal - CEC	25
	Sub-total - Parlamentares	54
Órgãos Colegiados Normativos Executivos ou	CNE - Câmara de Educação Básica	12
	CCT - Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia	2
	CNE - Câmara de Educação Superior	12
	CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior	2
	CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	2
	CONAP- Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do ProUni	2
	CONSECTI - Conselho Nacional de Secretários para assuntos de CT&I	5
	Conselho do FUNDEB	2

	Conselho Técnico-Científico da Educação Básica e Superior	18
	Sub-total - Órgãos Colegiados Normativos ou Executivos	57
Órgãos de Fiscalização e Controle	Controladoria Geral da União	2
	Ministério Público Federal	2
	Tribunal de Contas da União	2
	Sub-total - Órgãos de Fiscalização e controle	6
Total Geral		266

ANEXO VI
DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS POR INDICAÇÃO
ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Movimentos de Afirmação da Diversidade	Organizações de Representação da Diversidade - LGBTTTs, Movimento Feminista e Movimento Negro	47
	Representação Quilombola	27
	Representação Social dos Povos Indígenas	30
	Sub-total - Movimentos de Afirmação da Diversidade	104
Articulações Sociais em Defesa da Educação	Campanha Nacional pelo Direito à Educação	54
	Compromisso Todos pela Educação	4
	Coordenação dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CORDE	2
	Federação das APAES	2
	Federação Nacional de Síndrome de Down	2
	Fórum Nacional de Inclusão	2
	Representação Social do Campo	54
	Sub-total – Articulações Sociais em Defesa da Educação	120

REPRESENTAÇÃO	ÓRGÃO OU ENTIDADE	NÚMERO DE REPRESENTANTES
Comunidade Científica	Entidades de Pesquisa em Educação (ANFOPE, CEDES, ANPED, ANPAE E FORUNDIR)	60
	SBPC	27
	Sub-total - Comunidade Científica	87
Movimento Sindical	Centrais Sindicais	27
	CONFETAM	27
	Sub-total - Movimento Sindical	54
Instituições Religiosas	Confederação Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB	1
	Conselho Nacional de Igrejas Cristãs - CONIC	1
	Conselho Nacional de Umbanda do Brasil - CONUB	1
	Sub-total Inst. Religiosas	3
Representação dos Empresários, Confederações Patronais e Representantes do "Sistema S"	Confederações dos Empresários e Representantes do "Sistema S"	27
	Sub-total - Representação dos Empresários e Confederações Patronais	27

Entidades Municipalistas	ABM - Associação Brasileira de Municípios	5
	CNM - Confederação Nacional de Municípios	5
	FNP - Frente Nacional de Prefeitos	5
	Sub-Total Ent. Municipalistas	15
Parlamentares	Associações dos Vereadores	52
	Comissão de Educação das Assembléias Legislativas – CEAL	27
	Sub-total - Parlamentares	79
Órgãos de Fiscalização e Controle	Ministério Público Estadual	27
	Tribunais de Contas dos Municípios	4
	Tribunal de Contas dos Estados	27
	Sub-total - Órgãos de Fiscalização e controle	58
Total Geral		547